



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E/OU VALORES EM REPARAÇÃO A
LESÃO OU A DANOS COLETIVOS**

(RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10/2024 E PORTARIA PGT Nº 707/2025)

Procedimento de Acompanhamento Judicial nº 002331.2019.05.000/6 - 37

**TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E/OU VALORES EM
REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS
CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO (BA) – e a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0001-02, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, Dr. Maurício Ferreira Brito, e pelos Procuradores do Trabalho, Dr. Bernardo Guimarães Carvalho Ribeiro e Dra. Leticia Doliveira Vieira, e, de outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA**, órgão público do poder executivo federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0022-60, com sede na Av. Eng. Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos - Salvador, Bahia. 40460-001, doravante denominada **ENTIDADE SIGNATÁRIA**, neste ato representado por seu **Superintendente Regional**, o Delegado de Polícia Federal, Flavio Marcio Albergaria Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03.

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor, do trabalho e de outros interesses difusos e coletivos;

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria Regional do Trabalho da Quinta Região, instaurou o **Procedimento de Acompanhamento Judicial n.º 002331.2019.05.000/6**, com o objetivo de atuar como articulador social, promovendo o diálogo e a integração entre os diversos atores sociais envolvidos, para a identificação de vulnerabilidades e possíveis soluções e construção e a implementação de projetos e políticas públicas voltadas à reparação dos danos coletivos e sociais verificados na **TutCautAnt n.º 0000673-48.2019.5.05.0006**, fruto da atuação dos membros lotados na PRT 5ª Região, na qual fora realizado acordo judicial que estabeleceu a obrigação de a Petrobras realizar o pagamento do valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) direcionados à PRT 5ª Região;

CONSIDERANDO tratar-se de medida estratificada que visa concretizar as intencionalidades advindas da criação do Grupo Especial de Atuação Finalística - GEAF, do qual este membro é Coordenador, por meio da **Portaria PGT n.º 764.2024**;

CONSIDERANDO que, em 29 de maio de 2024, foi editada a **Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º. 10/2024**, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas, estabelecendo, em seu artigo 2º, que as medidas de garantia ou de recomposição do bem jurídico violado ou ameaçado, na forma de tutela específica ou por equivalência, são preferenciais às medidas de natureza indenizatória;

CONSIDERANDO que, em 27 de março de 2025, foi editada a **Resolução CSMPT n.º 232/2025**, que prevê normas complementares à Resolução CNJ/CNMP n.º 10/2024 quanto a procedimentos e medidas para a destinação de bens e valores decorrentes de decisões judiciais em ações e instrumentos negociais de autocomposição e heterocomposição em tutela coletiva, além de medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização da aplicação e prestação de contas;

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

CONSIDERANDO que, em 30 de maio de 2025, foi editada a **Portaria PGT nº 707/2025**, que regulamenta o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com modelos de formulários e de editais de convocação, além do rol de documentos essenciais e o formato para a apresentação de projetos, quando exigível, assim como a periodicidade de renovação dos cadastros pelas Procuradorias Regionais do Trabalho, nos termos do art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e art. 9º da Resolução CSMPT nº 232/2025, bem como revoga a Portaria PGT nº 330/2021 e a Portaria 1240/2024;

CONSIDERANDO que a reversão de bens e de recursos decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho insere-se na independência funcional dos membros, ressalvado o dever de fundamentação das decisões, com indicação, inclusive, da pertinência do ato e do modo de fiscalização;

CONSIDERANDO que o presente **Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos** contém cláusulas elucidando a pertinência do ato e os mecanismos de fiscalização;

CONSIDERANDO que a **ENTIDADE SIGNATÁRIA** é órgão público do poder executivo federal, que desempenha um papel crucial na manutenção da ordem jurídica e do regime democrático, atuando na proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, abrangendo, inclusive, a investigação e repressão de crimes que atentam contra a integridade das relações de trabalho, assegurando a observância dos direitos fundamentais dos trabalhadores e contribuindo para a preservação dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Projeto apresentado pela **ENTIDADE SIGNATÁRIA** tem como objetivo adequar a capacidade estrutural do setor de Perícia Papiloscópica da Superintendência da Polícia Federal na Bahia de equipar-se tecnologicamente a fim de obter resultados mais eficientes na atuação da Papiloscopia Forense, agindo em sintonia com o

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Planejamento Estratégico do Departamento. Além disso, visa reduzir ao máximo a utilização de tais métodos, uma vez que permite revelar e capturar imagens em inúmeras superfícies com segurança e eficácia, sem macular o suporte em que foi identificado o fragmento, sem a utilização de produtos químicos, coletando os vestígios existentes de forma segura e contribuindo inegavelmente para a saúde dos Peritos em Papiloscopia;

CONSIDERANDO que a **ENTIDADE SIGNATÁRIA** compõe o cadastro regional regulamentado pelo Edital nº 02/2022 de Chamamento Público para Cadastramento de Órgãos e Entidades nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO que a **ENTIDADE SIGNATÁRIA** está regular com as obrigações inerentes ao Regime do FGTS e inexistem débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, tendo apresentado certidões negativas no ato do cadastramento e mais recentemente, na forma do edital de cadastramento de órgãos/entidades;

Resolvem assinar o presente Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos, estabelecendo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA PERTINÊNCIA DO PROJETO

O presente **Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos** tem como objeto a execução do Plano de Trabalho para aquisição do **equipamento FORENSCOPE 8K Android** com sistema multiespectral para detecção e captura de impressões digitais latentes visíveis e invisíveis para a Perícia Papiloscópica da Superintendência da Polícia Federal na Bahia, conforme **Anexo I**.

O equipamento usa a tecnologia de fotografia e filmagem numa região mais ampla do espectro luminoso, abrangendo a região do UV (ultravioleta) e IR (infravermelho). Assim, a utilização visa reduzir ao máximo a utilização de tais métodos, uma vez que permite revelar e

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

capturar imagens em inúmeras superfícies com segurança e eficácia, sem macular o suporte em que foi identificado o fragmento, sem a utilização de produtos químicos, coletando os vestígios existentes de forma segura e contribuindo inegavelmente para a saúde dos Peritos em Papiloscopia.

Além disso, a aquisição vai ao encontro da necessidade iminente de adequar a capacidade estrutural do setor de equipar-se tecnologicamente a fim de obter resultados mais eficientes na atuação da Papiloscopia Forense na Polícia Federal no estado da Bahia, agindo em sintonia com o Planejamento Estratégico do Departamento. O Laboratório de Perícia Papiloscópica atende às demandas oriundas de todas as Delegacias de Polícia Federal no Estado da Bahia (Porto Seguro, Ilhéus, Vitória da Conquista, Barreiras, Juazeiro e Feira de Santana), além das delegacias especializadas, da própria Superintendência.

O investimento em novas tecnologias, equipamentos e capacitação, auxilia de maneira decisiva o processo investigativo, e contribui na redução direta da impunidade associada a ações ilícitas, que somente poderão ser evidenciadas e confirmadas em procedimentos criminais, através da utilização de técnicas cientificamente embasadas e conectadas com o que há de mais moderno, eficiente e efetivo no mercado mundial passíveis de serem utilizadas pela Perícia Papiloscópica.

Diante disso, o Projeto em questão tem pertinência com os objetivos e metas institucionais do Ministério Público do Trabalho e com os valores sociais do trabalho, lesados coletivamente pela Petrobras, parte requerida na TutCautAnt nº 0000673-48.2019.5.05.0006. **A Polícia Federal desempenha importante atuação na investigação e repressão de crimes que atentam contra a integridade das relações de trabalho**, assegurando a observância dos direitos fundamentais dos trabalhadores e contribuindo para a preservação dos interesses difusos e coletivos, resguardando os princípios basilares de defesa da justiça e da equidade nas relações laborais, promovendo um ambiente de trabalho justo e seguro para todos os cidadãos.

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

É necessário esclarecer que o **equipamento FORENSCOPE 8K Android** é importado para o Brasil por uma única empresa, qual seja **Equipatec Comércio de Produtos para Laboratório Ltda**, CNPJ n. 31.982.492/0001-91, não sendo possível, portanto, a apresentação de outros fornecedores e orçamentos, de acordo com o **Anexo I**.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

A **ENTIDADE SIGNATÁRIA** obriga-se a empregar os bens destinados, de acordo com o explicitado no Plano de Trabalho, no prazo de até **60 (sessenta) dias após o recebimento**.

CLÁUSULA III – DA VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL

É vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da **ENTIDADE SIGNATÁRIA**.

Para a consecução e custeio do Plano de Trabalho detalhado no **Anexo I**, em observância à Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, à Resolução CSMPT nº 232/2025 e à Portaria PGT nº 707/2025, a **ENTIDADE SIGNATÁRIA**, sem prejuízo de outras reversões a serem futuramente concretizadas, é indicada como destinatária do seguinte valor:

a) valor atualizado de **R\$ 871.500,00 (quatro milhões de reais)** destinados à PRT 5ª Região, devidos a título de indenização prevista em acordo judicial firmado pela pessoa jurídica **Petrobras Petróleo S.A na TutCautAnt nº 0000673-48.2019.5.05.0006**, em curso na 6ª Vara do Trabalho de Salvador.

Uma vez homologada a indicação da **ENTIDADE SIGNATÁRIA**, o presente **Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos** só se aperfeiçoa com a efetiva entrega do bem pela empresa fornecedora à **ENTIDADE**

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

SIGNATÁRIA, de modo que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, após a **confirmação da entrega do equipamento FORENSCOPE 8K Android** mediante a juntada da **nota fiscal respectiva pela ENTIDADE SIGNATÁRIA**, nos autos do Procedimento de Acompanhamento Judicial n.º 002331.2019.05.000/6, manifestará ao Juízo a **autorização para o levantamento do alvará respectivo expedido**, de modo que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** não se responsabiliza caso o Poder Judiciário indefira, por qualquer motivo, a sua destinação (total ou parcial) à **ENTIDADE SIGNATÁRIA**, bem como à eventual atraso na liberação do alvará pelo Poder Judiciário.

Destaca-se que o valor citado acima no item “a” já está disponível em conta judicial vinculada ao processo referenciado e após a observância a referida autorização do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO** deverá ser transferido, à vista, à empresa fornecedora do **EquipaTec Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.**, CNPJ 31.982.492/0001-91, Inscrição Estadual 096.375.6753, localizada na Rua Duque de Caxias, 1743 – Sala 202 – Centro Histórico, CEP: 90010-283 – Porto Alegre – RS, para a **conta bancária Banco do Brasil Agência: 3519-0, Conta Corrente: 24985-8**, conforme informação apresentada no **Anexo I**.

Além disso, as despesas necessárias à execução das atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Recebimento — tais como aquelas relativas a pessoal, deslocamentos, comunicação institucional entre os partícipes e outras que se fizerem necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações — serão integralmente custeadas com recursos próprios de cada partícipe, observadas as respectivas dotações orçamentárias, não havendo repasse financeiro entre as partes.

Os serviços previstos neste Termo de Recebimento serão prestados em regime de cooperação institucional mútua, mediante o compartilhamento de conhecimentos técnicos, informações e estruturas disponíveis, sem geração de quaisquer ônus financeiros diretos ou

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

indiretos entre os partícipes, sendo vedada a remuneração por serviços ou a transferência voluntária de recursos financeiros de partícipe para outro.

A reversão dos valores referidos na Cláusula II, destinados à aquisição do equipamento especificado no Anexo I, não configura remuneração, doação ou transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, por não decorrer de dotação orçamentária própria de qualquer dos órgãos signatários. Trata-se de destinação vinculada a acordo judicial homologado, com objetivo de recompor bens jurídicos lesados em ação coletiva, sendo os valores liberados diretamente pelo juízo competente à entidade fornecedora do bem.

CLÁUSULA IV – DA VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e recursos, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo exceções devidamente justificadas e demonstradas, conforme § 1º do Art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

A execução do projeto deverá adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do Ministério Público do Trabalho e entidades beneficiárias ou por estas contratadas para a execução do projeto de reparação social.

CLÁUSULA V – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO COMO MEIO DE PROMOÇÃO A PLEITO ELEITORAL OU PARTIDÁRIO

Fica expressamente vedada a utilização da destinação, pela representante legal e gestores da entidade beneficiária, como meio de promoção de pleito eleitoral ou partidário, bem como promoção pessoal, sob pena de responsabilização administrativa, eleitoral, cível e criminal.

CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

Em atenção aos artigos 7º e 9º da Resolução Conjunta Nº 10/2024 CNJ/CNMP, a **ENTIDADE SIGNATÁRIA** assume, dentre outras, as seguintes obrigações:

VI.1 – Prestar contas dos bens recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do bem, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, à Resolução CSMPT nº 232/2025 e à Portaria PGT nº 707/2025, e deve comprovar a afetação dos bens ao patrimônio da **Superintendência da Polícia Federal na Bahia** nos termos da Resolução Conjunta nº 10/2024 CNJ/CNMP (comprovação de tombamento);

VI.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do bem, deverá comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Trabalho, identificando processo específico e com extrato das contratações realizada para execução do Plano de Trabalho;

VI.3 – Apresentar **relatório semestral**, em um total de dois, **contado da data de recebimento do equipamento**, indicando os resultados obtidos com o valor do qual foi destinatário (inciso IX do art. 9º da Resolução Conjunta nº 10/2024 CNJ/CNMP);

VI.4 – A prestação de contas deverá observar as disposições do art. 7º, bem como o “ANEXO V - MODELO BÁSICO SUGESTIVO - ROTEIRO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, da Portaria PGT nº 707/2025;

VI.5 - Comprovar, por ocasião da prestação de contas, a devolução de bens ou recursos não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

VI.6 - Fica ciente que, a falta ou recusa de prestação de contas, resulta na denúncia imediata do Termo de Recebimento;

VI.7 - Fica ciente, da obrigatoriedade do cumprimento dos prazos consignados nos itens **VI.1**, **VI.2** e **VI.3**, bem como da possibilidade de denúncia imediata, no caso de injustificada inobservância;

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

VI.8 - Fica ciente que deixar de prestar contas e de aplicar os bens e/ou valores na finalidade impede nova destinação;

VI.9 – Fica ciente que a prestação de contas deverá ser realizada sempre que solicitada pelo Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo dos relatórios periódicos conforme as etapas previstas no plano de trabalho;

VI.10 – Fica ciente que, na fiscalização do cumprimento, o membro oficiante do Ministério Público, ou o GEAF constituído para tal fim, poderá realizar diligências e exigir da **ENTIDADE SIGNATÁRIA** os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas;

VI.11 – Fica ciente de que a prestação de contas deverá ser realizada mediante peticionamento eletrônico nos autos do **PAJ 002331.2019.05.000/6 - 282**, que tramita no 15º Ofício Especializado da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região.

CLÁUSULA VII – DO COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Na condição de representante da **ENTIDADE SIGNATÁRIA**, o Superintendente Regional da Polícia Federal na Bahia, Delegado de Polícia Federal Flavio Marcio Albergaria Silva, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, compromete-se a promover:

VII.1 - O recebimento do equipamento descrito no Anexo I nas dependências da Superintendência, após a entrega por parte da fornecedora contratada, nos termos do presente Acordo;

VII.2 - A incorporação do bem ao patrimônio público federal, com seu regular tombamento e utilização exclusiva para a finalidade indicada no Projeto;

VII.3 - O cumprimento das regras de guarda e adequada utilização do equipamento, bem como sua destinação conforme previsto neste instrumento, nos termos das normas aplicáveis à Administração Pública;

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

VII.4 - A prestação de contas, no que couber, sobre a utilização e os resultados advindos do bem recebido, conforme previsto na cláusula VII deste Acordo e na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024.

Parágrafo único. A ENTIDADE SIGNATÁRIA declara ciência de que os recursos financeiros permanecerão sob a guarda do juízo competente até sua liberação diretamente à fornecedora indicada, condicionada à entrega do bem à Superintendência da Polícia Federal na Bahia, motivo pelo qual não será assumido encargo de fiel depositário sobre os referidos valores.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO DO TERMO

A inobservância das cláusulas deste termo, atrasos injustificados na execução das atividades e a ausência ou reprovação das prestações de contas possibilitará a rescisão imediata do presente instrumento.

A rescisão do termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do Plano de Trabalho até o momento e a retenção imediata de bens/valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e/ou recursos para o(a) infrator(a) e implicar a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado(a) a devolver os bens e/ou valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida.

Os valores deverão ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA X - DO TÍTULO EXECUTIVO

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

O presente Termo de Recebimento de Bens e/ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso IV do CPC e do artigo 5º, §6º da Lei nº 7.347/85, e, em caso de descumprimento, será executado perante a Justiça do Trabalho, consoante art. 5º, da Lei nº 7347/85 e art. 876 da CLT.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA XI - DA DISPOSIÇÃO GERAL

O MPT esclarece, ainda, que eventuais omissões ou dúvidas no cumprimento do presente Termo serão solucionadas pelo Procurador do Trabalho responsável pelo procedimento ou seu substituto.

Salvador/BA, 18 de junho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
BERNARDO GUIMARÃES CARVALHO RIBEIRO
Procurador do Trabalho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA
FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA
Superintendente Regional

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região

LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Orçamento Equipatec;

Anexo III – Certidões de regularidade;

Anexo IV – Portaria de designação do Superintendente Regional e documento de identificação;

Anexo V – Formulário de cadastramento e inscrição do projeto;

Anexo VI – Legislação aplicável.

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região
Av. Sete de setembro, nº 308, Vitória, Salvador/BA – CEP: 40.080-001
Ponto de referência: Próximo ao Largo da Vitória
Fone: 3324-3400



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PAJ 002331.2019.05.000/6 Termo de convênio, acordo de cooperação ou análogo nº 000235.2025**

.....
Signatário(a): **Bernardo Guimarães Carvalho Ribeiro**

Data e Hora: **25/06/2025 15:01:41**

Assinado com login e senha.

.....
Signatário(a): **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**

Data e Hora: **25/06/2025 17:05:56**

Assinado com login e senha.

.....
Verificação documento original: <http://www.prt5.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=5965563&ca=542LWYWAWU263YR5U>



RELATÓRIO OPERACIONAL – RESULTADOS OBTIDOS (USO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade: NID/DREX/SR/PF/BA

Período: 10/07/2025 a 28/04/2026

Equipamento Utilizado: Forescope 8K Android (doado pelo Ministério Público do Trabalho)

2. OBJETIVO

Apresentar os resultados obtidos com a utilização do equipamento Forescope 8K Android nas atividades operacionais e laboratoriais, especialmente no apoio à perícia em local de crime.

3. APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Durante o período, o equipamento foi empregado nas seguintes situações:

- Locais de crime;
 - Perícia em laboratório;
-

4. RESULTADOS OBTIDOS

4.1 Resultados Quantitativos

- Foram realizados 20 Laudos com o auxílio do Forescope 8k:
 - 1) No dia 21/07/2025 foi periciado o navio de cargas MAERSK LAMANAI, no Porto de Salvador, onde fora encontrada substância entorpecente;
 - 2) No dia 25/07/2025 foi periciado o CDD dos Correios de Lauro de Freitas que fora objeto de arrombamento e furto;
 - 3) No dia 27/07/2025 foi periciado um celular que havia sido encontrado em local de prova do Concurso da Polícia Federal em baixo de um cesto de lixo;
 - 4) No dia 13/08/2025 foram periciados invólucros contendo dinheiro em espécie apreendido na Operação Overclean;
 - 5) No dia 18/09/2025 foi periciada a Agência do INSS da Av. Sete de Setembro desta capital que fora objeto de arrombamento e furto;
 - 6) Nos dias 04 e 05/10/2025 foram periciados 2 carros e a Aldeia indígena KAI, situada na cidade de Cumuruxatiba, no sul da Bahia, onde elementos empreenderam ataque, mediante disparos de armas de fogo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO**



- 7) No dia 20/10/2025 foi periciado o CDD dos correios no bairro da Rio Vermelho, nesta capital, que fora objeto de arrombamento e furto;
- 8) No dia 21/10/2025 foi periciado o CDD dos correios no bairro da Liberdade, nesta capital, que fora objeto de arrombamento e furto;
- 9) No dia 28/10/2025 foi periciado o CDD dos correios no bairro do Saboeiro, nesta capital, que fora objeto de arrombamento e furto;
- 10) No dia 27/10/2025 foi periciado o CDD dos correios localizada no EDF. Empresarial Solimões, na Paralela, nesta capital, que fora objeto de arrombamento e furto;
- 11) No dia 31/10/2025 foi periciado um simulacro de granada encontrado no Aeroporto Internacional de Salvador;
- 12) No dia 22/12/2025 foram periciados 2 carregadores, 1 pistola e 29 munições apreendidos na Operação Inquilinos;
- 13) No dia 13/01/2026 foram periciadas cédulas falsas de dinheiro enviadas pela Delegacia de polícia Federal em Juazeiro/BA;
- 14) No dia 03/02/2026 foi periciada a Agência dos Correios de Camaçari/BA que fora objeto de arrombamento;
- 15) No dia 02/03/2026 foram periciados alguns materiais apreendidos na Operação Vassalos;
- 16) No dia 03/03/2026 foi periciada a Biblioteca Universitária de Saúde da UFBA que fora objeto de invasão e furto;
- 17) No dia 05/03/2026 foram periciadas cédulas falsas de 100 Reais que foram enviadas pela Delegacia de Polícia Federal em Feira de Santana/BA;
- 18) No dia 09/03/2026 foram periciadas cédulas falsas de 10 Reais que foram enviadas pela Delegacia de Polícia Federal em Feira de Santana/BA;
- 19) No dia 19/02/2026 foram periciados 09 Fuzis e uma Pistola que fora despachado por uma empresa de transporte aéreo;
- 20) No dia 17/04/2026 foi periciado o CDD dos Correios em Pirajá, nesta Capital, que foi objeto de arrombamento e furto.

4.2 Resultados Qualitativos

- Maior eficiência na inspeção de locais de crime;
 - Redução do tempo de verificação em ocorrências;
 - Aumento da segurança da equipe (menor necessidade de exposição física);
 - Melhoria na qualidade das evidências coletadas;
 - Apoio relevante na materialização de indícios em procedimentos investigativos.
-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO**



5. ANÁLISE OPERACIONAL

A utilização do Forescope 8K Android demonstrou elevado potencial operacional, permitindo inspeções mais precisas e seguras. O equipamento contribuiu diretamente para a otimização das atividades, proporcionando melhor qualidade na coleta de provas e maior agilidade nas ações.

6. CONCLUSÃO

Conclui-se que o equipamento Forescope 8K Android agregou valor significativo às atividades operacionais, aumentando a eficiência, segurança e qualidade dos resultados obtidos, justificando sua continuidade de uso e possível ampliação.

Márcio Silva Kitamoto

Chefe do NID/DREX/SR/PF/BA



NOTA DE RECEBIMENTO			
Tipo de entrada:	Outros tipos de entrada		
Nota de Recebimento:	10711/2026		
Unidade Gestora:	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)		
Data Emissão:	21/05/2026		
Nota Sistema:	2026NS004853		
Documento Hábil:	2026PA000271		
Usuário cadastrador:	- silveira.ccs		
ITENS ADICIONADOS			
Item	Nº Tombamento	Denominação do Material	Valor
5235 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC			
1	2026032416	SISTEMA MULTIESPECTRAL PARA REVELAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS MARCA : FORENSCOPE , MODELO : TABLET 8K	R\$ 871.500,0000
			Total da Conta: R\$ 871.500,0000
			Valor Total: R\$ 871.500,0000
RESUMO CONTÁBIL			
Código	Grupo de Material		Valor
5235	MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC		R\$ 871.500,0000
DADOS COMPLEMENTARES			
Atestamos que esta Seção recebeu da Empresa: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO			
Em, ____/____/____		Assinatura/Carimbo	

Para ver o histórico de versões clique aqui: [versão 9.1.12](#)
e-LOG | Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF
Servidor: sipac2-web-v1-b86b8f86-4zks8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO - NID/DREX/SR/PF/BA

Informação nº 146227292/2026-NID/DREX/SR/PF/BA

Informo que o bem (**FORENSCOPE 8K Android**), teve seu efetivo emprego em menos de 60 dias após o recebimento, como consta no Relatório de utilização do equipamento, que encontra-se guardado e conservado adequadamente neste Núcleo de Identificação da Polícia Federal na Bahia e que o valor destinado para sua compra foi diretamente passado a época para o Fornecedor

Atenciosamente,

Márcio Silva Kitamoto
Chefe do NID/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SILVA KITAMOTO, Papiloscopista Policial Federal**, em 21/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146227292&crc=53BF3978.
Código verificador: **146227292** e Código CRC: **53BF3978**.